

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 16/97

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988, atendendo o que foi decidido pela Câmara de Extensão, na sessão realizada no dia 06 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Relatorios dos seguintes **Projetos de Extem**são:

- Cronograma/96 do projeto "Operacionalização de um Serviço de Atenção Primária à Saúde de Pessoas Diabéticas do Município de Jequié" (Contínuo);
- "Alimentação Alternativa: Uma Opção para a Vida";
- Seminário "Pró-Leitura";
- "Programa de Coleta e Organização de Dados (PCOD) Rio de Contas";
- Cronogramas/96 do projeto "Tá Limpo"
- "Coleta Seletiva de Lixo e Reciclagem de Papel na UESB Campus de Jequié";
- "Implantação da Universidade Aberta à Terceira Idade".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir⊖da data da sua aprovação.

Vitoria da Conquista, 06 de maio de 1997.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE